



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2016.

SENHOR PRESIDENTE,

ILUSTRES LEGISLADORES,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o seguinte projeto de lei complementar, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que dispõe sobre alteração do Parágrafo 1º do Artigo 225 da Lei Complementar 045/2014, que trata sobre a base de cálculo de ITBI.

A matéria se faz necessária para eliminar dúvidas e polêmicas quanto à correta utilização da base de cálculos para apuração do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, em transações imobiliárias nas quais o valor declarado for inferior àqueles estabelecidos pela Planta Genérica de Valores.

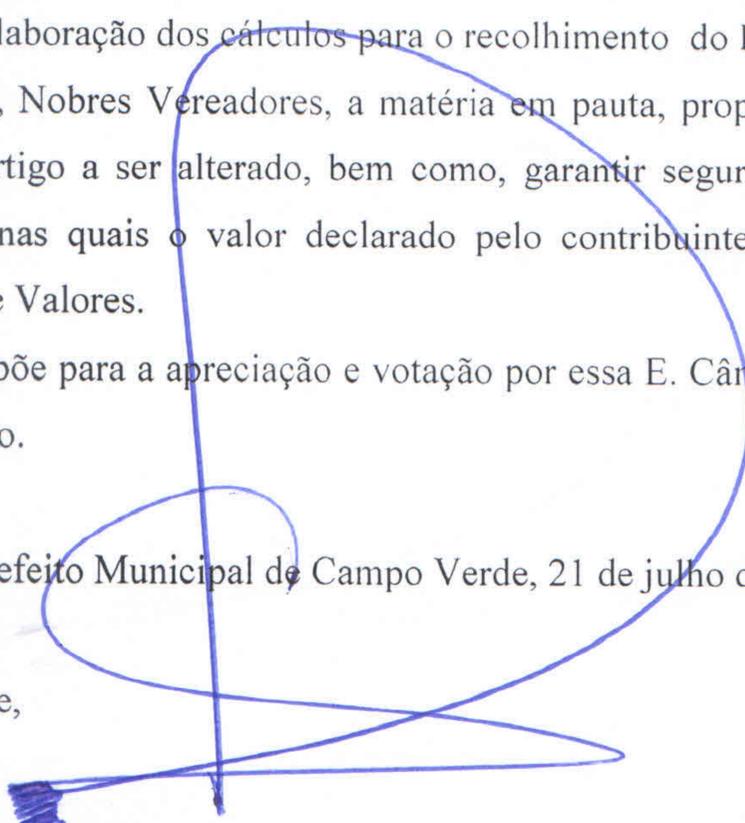
Ainda, aprovado o presente projeto de Lei Complementar, certamente estarão eliminadas todas as possibilidades de questionamento sobre o tema, além de proporcionar maior segurança e exatidão quando da elaboração dos cálculos para o recolhimento do ITBI.

Dessa maneira, Nobres Vereadores, a matéria em pauta, propõe eliminar o duplo entendimento apresentado pelo artigo a ser alterado, bem como, garantir segurança e exatidão nos cálculos do ITBI, em situações nas quais o valor declarado pelo contribuinte for inferior àquele estabelecido na Planta Genérica de Valores.

É o que se propõe para a apreciação e votação por essa E. Câmara Municipal, que, por sua relevância se faz necessário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 21 de julho de 2016

Atenciosamente,


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 21 DE JULHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO
PARAGRAFO 1º DO ARTIGO 225 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 045/2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado a redação do Paragrafo 1º do Artigo 225 da Lei Complementar nº 045/2014, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 225 (...).

§ 1º Na hipótese de o valor declarado pelo contribuinte como sendo o pactuado ser inferior àquele vigente no mercado imobiliário, a Administração Municipal se valerá, para fins de base de cálculo, de valor venal fixado em planta genérica de valores.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 21 de julho de 2016.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL